

EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO SIMPLIFICADO Nº 001, 27 DE SETEMBRO DE 2024 - RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001 PARA SELEÇÃO DOS INTEGRANTES DO CORAL VOZES DO LEGISLATIVO - CVL - DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pelo ATO Nº 2328/2024-SUP-RH/ALE-RO, publicado no DO-e-ALE/RO nº 159, de 29 de agosto de 2024, de acordo com a Resolução nº 581, de 08 de julho de 2024, que "Institui e Regulamenta o Coral Vozes do Legislativo - CVL no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e revoga a Resolução nº 527, de 16 de fevereiro de 2023", e o Regimento Interno do CVL, publicado no DO-e-ALE/RO nº 173, de 18/09/2024, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Interno de audição para seleção dos interessados em participar do CORAL INSTITUCIONAL – CORAL VOZES DO LEGISLATIVO – CVL, conforme as normas descritas abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1** O Coral Vozes do Legislativo da ALERO é um projeto institucional que é executado por meio da Divisão de Coral. Uma iniciativa no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, alinhado com a filosofia de musicalidade institucional.
- **1.2** Essa modalidade artística e cultural oferece diversos benefícios à saúde e bem estar biopsicossocial dos participantes. Além disso, essa iniciativa institucional visa promover integração funcional, fortalecer vínculos, melhorar o clima organizacional, o apreço musical e difundir a cultura do canto coral, construindo-se, assim, a identidade cultural desta casa de leis, além de integrar eventos internos e externos que dizem respeitos às atividades parlamentares.
- **1.3** O Processo Simplificado visa a seleção de 40 cantores, sendo eles:
 - I 12 naipes sopranos;
 - II 8 naipes contraltos;
 - III 6 naipes tenores:
 - IV 4 naipes baixos;
- V 10 cadastros de reserva, dos quais: 04 para o naipe soprano, 03 para o naipe contralto, 02 para o naipe tenor e 01 para o naipe baixo.

2. OBJETIVOS

- **2.1** Oportunizar aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia a participar de um coro.
- **2.2** Promover cultura musical institucional de vozes em grupo em atividades artístico-culturais.
- **2.3** Realizar atividades artístico-culturais permanentes, levando a sensibilização pela arte musical junto à comunidade local e regional.
- **2.4** Cultivar valores como cidadania, de convivência, espírito de equipe e senso de responsabilidade entre os servidores.





- **2.5** Cumprir o Artigo 4º da Resolução nº 581, de 8 de julho de 2024, e os Artigos 6º e 7º do Regimento Interno do CVL;
- 2.6 Promover a saúde física, emocional, psíquica e social.
- 2.7 Atender aos eventos institucionais da ALERO.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderá participar da seleção os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
- I ser servidor(a) em efetivo exercício na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, independente da natureza do vínculo;
- II ter aptidão musical e habilidade vocal, que será avaliada durante a audição;
- III ter disponibilidade para frequentar as aulas/ensaios às segundas e quintas-feiras das 14h00 às 16h00;
- IV ter disponibilidade para participar de ensaios extras e apresentações do coral, previamente agendadas, em Porto Velho e/ou em outros municípios do estado do Rondônia:
- V ser assíduo(a), pontual e comprometido(a) com as atividades e programações do coral;
- VI a falta de pontualidade recorrente acarretará no desligamento do corista do Coral vozes do Legislativo da ALERO, sendo chamado o próximo candidato classificado dentro do cadastro de reserva.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições serão realizadas no período indicado no item "**13**. **CRONOGRAMA**" deste edital por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: https://transparencia.al.ro.leg.br/Institucional/Coral/, acompanhada do envio, em arquivo único formato pdf, dos documentos solicitados, conforme artigo 7° do Regimento Interno do Coral Vozes do Legislativo, no e-mail: coralvozesdolegislativo@ale.ro.gov.br , quais sejam:
 - 4.1.1 Declaração de Compromisso e de Uso de Imagem, conforme Anexo I.
- **4.1.2** Declaração de Anuência da Chefia Imediata quanto à disponibilidade de horários, conforme Anexo II.
- **4.2** O e-mail deverá ser enviado com o assunto "INSCRIÇÃO CVL" acrescido do nome do candidato.
- **4.3** O candidato que não enviar o e-mail com a documentação exigida no item 4.1 e seus respectivos subitens não terá a sua inscrição homologada.
- **4.3** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- **4.4** O edital fará a seleção de integrantes e os aprovados serão chamados de forma imediata, conforme cronograma.
- **4.5** No momento da inscrição, o candidato deverá indicar o seu naipe predominante.
- **4.6** As inscrições deferidas serão publicadas na data prevista no Cronograma deste Edital.
- **4.7** Poderão ser interpostos recursos contra o indeferimento da inscrição.
- **4.8** O candidato deverá ser claro e objetivo em seu recurso, comprovando o atendimento integral ao item 4 deste Edital, sob pena de o recurso ser preliminarmente indeferido.





4.9 Durante o período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para chamamento imediato e 10 (dez) vagas para cadastro de reserva, distribuídas de acordo com os naipes, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE VAGAS			
	Naipe	Vagas	Cadastro Reserva
Vozes femininas	Soprano	12	04
	Contralto	08	03
Vozes masculinas	Tenor	06	02
	Baixo	04	01
TOTAL		30	10

- **5.2** Quando a quantidade de inscritos por naipe não for suficiente para o preenchimento das vagas, poderá haver o remanejamento destas entre os demais naipes.
- **5.3** As vagas serão destinadas tanto para novos cantores quanto para coristas que já atuaram no Coral Vozes do Legislativo de Rondônia.
- **5.4** Para os coristas que integravam o CVL no ano de 2023, e que queiram participar do projeto em 2024, é **obrigatória** a sua inscrição neste seletivo.

6. DO AUXÍLIO CULTURAL

- **6.1** Os servidores selecionados por este Edital farão jus ao Auxílio Cultural previsto no inciso VI do artigo 14 da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, nos termos e condições estabelecidas no Regimento Interno do CVL.
- **6.2** Os servidores que forem selecionados para o cadastro reserva não farão jus ao Auxílio Cultural.

7. DA AUDIÇÃO

- **7.1** A audição para o CVL ocorrerá no período estabelecido no item "**13. CRONOGRAMA**" deste edital, a partir das 08h30, no Plenarinho 1, no 2º Andar do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizado na Av. Farquar, nº 2562, Olaria, Porto Velho/RO.
- **7.2** Fica facultada a ampliação do horário de audições previsto no item 7.1 quando o quantitativo de inscritos assim recomendar, de modo que todas as audições devem ser realizadas no período determinado por este edital.
- **7.3** Os horários das audições serão divulgados no edital de homologação das inscrições. Não haverá possibilidade de escolha de dia e horário para a audição.
- **7.4** Os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência do horário previamente fixado para a audição.
- **7.5** A audição será individual e o candidato será avaliado através da imitação de vocalizes e células rítmicas dados pela banca e, caso necessário, será solicitado para que cante um trecho musical de livre escolha, sem acompanhamento de instrumentos e/ou playback.





- **7.6** Os inscritos serão avaliados durante a audição pela Comissão Organizadora, nomeada pelo ATO N° 2328/2024-SUP-RH/ALE-RO, publicado no DO-e-ALE/RO n° 159, de 29 de agosto de 2024.
- 7.7 Os critérios de avaliação para seleção dos coristas são:
- **7.7.1** Habilidades musicais que serão previamente analisadas durante a audição:
 - I Afinação: avalia a capacidade do candidato em cantar notas precisas;
- II Musicalidade: avalia a capacidade expressiva e interpretativa do candidato;
- III Coordenação rítmica: avalia a habilidade do candidato em seguir um ritmo consistente; e
- IV Memória auditiva: avalia a habilidade do candidato em memorizar e reproduzir sequências de sons curtos.
 - 7.7.2 Participação voluntária no CVL;
 - 7.7.3 Disponibilidade para os ensaios e apresentações.
- **7.8** Os critérios de avaliação são de caráter classificatório e abrangerá todos os candidatos habilitados e serão realizados pela Comissão Organizadora, de acordo com as pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Afinação (capacidade do candidato em cantar notas precisas).	0 a 25 pontos.
Musicalidade (capacidade expressiva e interpretativa do candidato).	0 a 10 pontos.
Coordenação Rítmica (habilidade do candidato em seguir um ritmo consistente).	0 a 25 pontos.
Memória Auditiva (habilidade do candidato em memorizar e reproduzir sequências de sons curtos).	0 a 20 pontos.
Experiência anterior em Coral.	0 a 20 pontos (10 pontos por cada ano de participação em coral)
TOTAL	100 PONTOS

- **7.9** Para fins de experiência anterior em coral, será comprovada mediante Declaração emitida pela Regente do Coral responsável.
- **7.10** A pontuação final do candidato corresponderá à média das somas das pontuações atribuídas por cada membro da comissão presente na audição.
- 7.11 A audição individual terá a duração máxima de 10 (dez) minutos.
- **7.12** Na hipótese de empate entre candidatos, serão considerados, a critérios de desempate, a seguinte ordem:
- **7.12.1** maior tempo de contribuição voluntária no coral da Assembleia Legislativa;
 - 7.12.2 maior pontuação na Afinação;
 - 7.11.3 maior pontuação na coordenação rítmica;
 - 7.11.4 maior pontuação no critério memória auditiva;
- **7.13** Persistindo o empate entre os candidatos, na forma do item 7.12, será realizado sorteio eletrônico, referente a cada posição classificatória, para fins de classificação final.
- 7.14 Será eliminado(a) deste processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver





a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO RECURSO

- **8.1** O resultado provisório da seleção será divulgado na data definida no Cronograma deste Edital e publicado na página oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: https://www.al.ro.leg.br/CVL/
- **8.2** Eventuais recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do email: coralvozesdolegislativo@ale.ro.gov.br no período definido pelo Cronograma deste Edital.
- **8.3** O recurso deverá ser elaborado de forma sucinta e indicar, especificamente, o critério avaliado o qual o candidato se insurge e os motivos pelo qual sua pontuação merece ser revista, conforme modelo constante no Anexo III.
- **8.4** O resultado do recurso será publicado juntamente com o edital do resultado definitivo na data definida pelo Cronograma deste Edital.

9. DO RESULTADO DEFINITIVO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- **9.1** O resultado final das audições e as respectivas classificações serão divulgadas por naipe na data especificada pelo Cronograma previsto neste Edital.
- **9.2** O resultado definitivo será publicado na página oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: https://www.al.ro.leg.br/CVL/
- **9.3** Os candidatos aprovados deverão, no período estipulado no Cronograma, enviar ao e-mail da Divisão de Coral: coralvozesdolegislativo@ale.ro.gov.br, os seguintes documentos digitalizados, em arquivo único (PDF), para realização da matrícula:
 - I Documento de identificação com foto:
- II Folha de rosto de contracheque contendo número de matrícula e lotação;
 - III Comprovante de endereço;
- **9.4** O e-mail deve ser identificado com o assunto "DOCUMENTOS MATRÍCULA" acrescido do nome do corista.
- **9.5** É obrigatório a presença e a participação dos matriculados, a partir da primeira semana de ensaio do Coral para sua efetivação como corista.
- **9.6** Caso o corista aprovado não compareça na primeira semana dos ensaios, conforme o item 9.5, ele será automaticamente desligado do CVL.

10. DOS ENSAIOS E AULAS

- **10.1** Os ensaios do CVL ocorrerão ordinariamente 2 (duas) vezes por semana, no Plenarinho da Assembleia Legislativa de Rondônia ALE/RO, nos dias de segunda-feira e quinta-feira das 14 às 16h.
- **10.2** Os coristas deverão participar obrigatoriamente dos dois ensaios semanais e apresentações, conforme o Regimento Interno do CVL.
- **10.3** Serão ofertados aos cantores aulas de teoria e percepção musical para se ter mais agilidade na leitura das peças a serem trabalhadas, assim como a prática de técnicas vocais a fim de que os cantores tenham um maior desenvolvimento musical com vozes.
- **10.4** Os ensaios CVL iniciar-se-ão no dia indicado no item "**13. CRONOGRAMA**" deste edital.



11. DAS APRESENTAÇÕES DO CVL AGENDADAS

11.1 O Coral Vozes do Legislativo já tem agendado, para o ano de 2024, 11 (onze) apresentações, além de um concerto de natal a ser realizado em data definida posteriormente no mês de dezembro, conforme tabela abaixo:

definida postenormente no mes de dezembro, comorne tabela abaixo.			
N°	Evento	Data prevista	Local previsto
01	Sessão Solene	04/11	Plenário
02	Sessão Solene	04/11	Plenário
03	Sessão Solene	07/11	Plenário
04	Sessão Solene	08/11	Plenário
05	Sessão Solene	11/11	Auditório
06	Sessão Solene	14/11	Auditório
07	Sessão Solene	21/11	Plenário
80	Sessão Solene	22/11	Plenário
09	Sessão Solene	28/11	Plenário
10	Concerto de Natal	29/11	Área Externa ALE
11	Sessão Solene	02/12	Plenário
12	Concerto de Natal	07/12	Área Externa ALE
13	Sessão Solene	12/12	Plenário
14	Concerto de Natal	15/12	Área Externa ALE
15	Concerto de Natal	22/12	Área Externa ALE

- **11.2** As datas e eventos poderão sofrer ajustes de acordo com o planejamento ALERO. Eventuais alterações serão previamente informadas.
- **11.3** É obrigatória a participação dos cantores nos concertos e apresentações agendados do CVL. Haverá, ocasionalmente, outras demandas de apresentações durante o ano, no qual os cantores também deverão participar.

12. DO DESLIGAMENTO DO CORISTA

- **12.1** O Corista poderá ser desligado do CVL a pedido ou por incidir em algumas das hipóteses do artigo 9º do Regimento Interno do CVL.
- **12.2** A exoneração do corista não implicará perda da vaga e o desligamento do CVL quando a exoneração for sucedida de uma nova nomeação, desde que não ultrapasse o período de 60 (sessenta) dias.
- **12.3** Na hipótese prevista no item **12.2**, poderá a Regente convocar o corista do cadastro de reserva.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
Descrição das atividades	Período		
Publicação do Edital (Site e no DO-e-ALE/RO)	01/10/2024		
Período de inscrições	02/10/2024 a 08/10/2024		
Publicação das inscrições deferidas	09/10/2024		
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição	09 a 10/10/2024		
Publicação das inscrições homologadas e divulgação das datas individuais de audição	11/10/2024		
Período de audição (teste de percepção)	14/10/2024 a 18/10/2024		
Publicação do resultado provisório	21/10/2024		





Prazo para interposição de recurso contra o recurso	21/10/2024 a 22/10/2024
provisório	
Publicação do resultado definitivo	23/10/2024
Período para matrícula e início dos ensaios	24/10/2024

Informações adicionais devem ser solicitadas pelo Endereço eletrônico: coralvozesdolegislativo@ale.ro.gov.br

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Os casos não contemplados por este chamamento serão resolvidos pela Secretaria Geral da ALERO.
- 14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, 27 de setembro de 2024.







ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE USO DE IMAGEM

Eu,	,
matrícula nº, ao assinar o presente TERMO I	DÉ
COMPROMISSO E DE USO DE IMAGEM , comprometo-me a participar da atividades de ensaios e apresentações do CVL, bem como declaro estar cier das regras contidas no Regimento Interno CVL, publicado no DO-e-ALE/RO 173, de 18/09/2024, e na Resolução nº 581, de 08 de julho de 2024.	las nte
Por fim, AUTORIZO e concedo o uso de minha imagem e voz, em foto gravações de áudios e gravações audiovisuais relacionadas ao CVL.	os,
Porto Velho/RO, de de 2024.	
Candidato(a)	





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA QUANTO À DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,,	
imediato	do(a)
servidor(a), ı	matrícula
n°,	lotado
no(a), declaro p	oara os
devidos fins não há conflito de horário entre o expediente do servidor(a) acima
identificado e os ensaios do CVL (segundas e quintas-feiras, das 14h	às 16h),
bem como manifesto anuência, no sentido de liberar o servidor para par	ticipação
das apresentações oficiais, eventualmente designadas em horário ord	inário de
expediente.	
Porto Velho/RO, de de 2024.	
Chefe imediato do(a) candidato(a)	





ANEXO III

RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO

CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CRITÉRIOS AVALIA- DOS	PONTUAÇÃO DO CANDI- DATO RE- CORRENTE	PONTUA- ÇÃO DESE- JADA	MOTIVO/JUSTIFICATIVA
Afinação (capacidade do candidato em cantar notas precisas).			
Musicalidade (capacidade expressiva e interpretativa do candidato).			
Coordenação Rítmica (habilidade do candidato em seguir um ritmo consistente).			
Memória Auditiva (habilidade do candidato em memorizar e reproduzir sequências de sons curtos).			
Experiência anterior em Coral.			
TOTAL			

